

Lei nº 387

"Onde fica o artigo 2º da Lei Nº 272, de 12 de janeiro de 1960  
referente ao plantão de farmácia"

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1 fica modificado o artigo 2º da Lei Nº 272 de 12 de janeiro de 1960, que passará a ter a seguinte redação:

"para um critério de rotatividade uma farmácia e ficará de plantão em cada dia até às 21 horas, em uma de cada vez nos domingos até a mesma hora, de acordo com a escala organizada pela secretaria da prefeitura e publicada mensalmente por Edital"

Art.2 revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se  
Gabinete do prefeito Municipal de Baixo Guandu, 15 de junho de 1964

Francisco da Cunha Ramaldes  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada,  
Em, 15 de junho de 1964

Aryenio Almeida Santos  
Secretário